



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos que se autodeclararam Negros (pretos ou pardos) em formulário próprio do Edital nº 02/2024-CCS, para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas em conformidade com a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

1 O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (procedimento de heteroidentificação) será feito exclusivamente em forma de **Entrevista Presencial** no dia **30 de dezembro de 2024**, nos termos do Anexo.

2 O/a candidato/a deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do procedimento de verificação da condição declarada **munido de documento original de identificação oficial no formato impresso e uma foto 3x4 impressa** que retrate a imagem atual, e permanecer durante toda a entrevista:

- a) Na posição frontal, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção dos membros da comissão;
- b) Sem maquiagem ou iluminação artificial;
- c) Sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização das características fenotípicas do candidato;
- d) À disposição da Comissão para responder a eventuais questionamentos, se solicitado.

2.1 O/a candidato/a somente será admitido para a sala de espera para realização da entrevista após identificação, conferência de documento, e, se estiver portando a foto 3x4.

2.2 Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos do horário indicado no anexo para a chegada do/a candidato/a. Após esse horário não será mais admitida a entrada e o/a candidato será considerado ausente por descumprimento das orientações desta convocação.

2.3 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá seguir as instruções repassadas pela Comissão de Heteroidentificação no momento da entrevista.

4 A verificação será por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto(a) socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

5 Para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

5.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.2 As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como pessoa preta ou parda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5.3 **Em nenhuma hipótese**, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).

6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores.

7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de verificação da autodeclaração será eliminado(a) do processo seletivo ou concurso.

7.1 No momento da entrevista, somente será permitida a permanência na sala do(a) candidato(a) avaliado(a), da Comissão de Heteroidentificação e de membros designados pela Ufes para auxiliar na organização e gravação.

8 A decisão da Comissão de Heteroidentificação quanto a confirmação ou não da autodeclaração será definida após deliberação pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando o atendimento ou não ao quesito cor ou raça (fenótipo) do(a) candidato(a), o qual poderá ser divulgado individualmente após a publicação do resultado.

9 A data prevista para divulgação do resultado preliminar é até 31/12/2024, e será enviado para o endereço eletrônico do candidato e da Comissão de seleção do referido processo seletivo.

10 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação.

10.1 O recurso, que será submetido à Comissão Recursal, deverá ser interposto por meio de requerimento em formulário específico, que estará disponível no sítio eletrônico do concurso ou enviado por e-mail, indicando com precisão os pontos do inconformismo, mediante exposição fundamentada, contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

11 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.1 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme preceitua o Art. 25 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

11.2 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, conforme preceitua o art. 26 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

11.3 O(A) candidato(a) estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas - em qualquer fase do processo seletivo e/ou anulação da contratação, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos autodeclarados negros e classificados até a etapa do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital da seleção. Entretanto, a homologação dos candidatos classificados se



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

dará de acordo com a previsão estabelecida no edital, por ordem de classificação e por modalidade de vaga, a saber: Ampla Concorrência (AC), Negros – Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD).

13 A avaliação da Comissão quanto à confirmação ou não da autodeclaração do candidato terá validade apenas para este edital.

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023,
DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

LISTA DE CONVOCADOS - DATA DA ENTREVISTA: 30/12/2024

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 8:30h

LOCAL: [Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGEP/UFES](#)

(Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-910)

HORÁRIO DE INÍCIO DAS ENTREVISTAS	SELEÇÃO - ESPECIALIDADE	NOME DO CANDIDATO
9:00h	Residência Médica - Clínica Médica	CAROLINA DOS SANTOS SOARES
	Residência Médica - Clínica Médica	CINTHIA EDUARDA SANTOS SOARES
	Residência Médica - Clínica Médica	PAULA BARCELOS DOS SANTOS
	Residência Multiprofissional em Saúde - Enfermagem. Obesidade e Doença Associadas	GESSICA DE PAULA OLIVEIRA
	Residência Multiprofissional em Saúde - Enfermagem. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	LAÍSSA DE PAULA DAMACENO
	Residência Multiprofissional em Saúde - Enfermagem. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	PRISCILA DOS SANTOS NASCIMENTO
	Residência Multiprofissional em Saúde - Enfermagem. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	VITÓRIA MOREIRA DE MELLO
	Residência Médica - Ginecologia e Obstetrícia	ISADORA OLIVEIRA BLACKMAN FERRAÇO
	Residência Multiprofissional em Saúde - Nutrição	ANDRESSA ALVES PEREIRA DOS SANTOS
	Residência Multiprofissional em Saúde - Odontologia	YGOR LELES CAMPOS
	Residência Médica - Oftalmologia	ALICE SILVA MARTINS
	Residência Médica - Oftalmologia	DAVI BARCELLOS RIBEIRO
	Residência Médica - Oftalmologia	JOSUÉ NATÃ SAMPAIO MONTEIRO
	Residência Médica - Pediatria	EDUARDA CANI GATTI
	Residência Médica - Pediatria	JHULLY OLIVEIRA FERREIRA